PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcv@navinet.com.br
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 712/2007

AUTORIZA PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO A COPASA /MG

Câmara Municipal de Cana Verde por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Fica autorizado o Município a parcelar débito para com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa/MG no valor de R$ 95.706,29 (Noventa e cinco mil setecentos e seis reais e vinte e nove centavos) referente a exercícios anteriores.

Art. 2° - Parte do débito acima será quitado pelo Município através da celebração de Convênio de encontro de contas, sendo que o Município executará serviços de abertura e fechamento de valas para implantação de adutora de água tratada, serviços de recomposição de pavimento em ruas do município e pavimentação da entrada da estação de tratamento de água orçado em R$ 78.625,79 (Setenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art. 3° - Na execução dos serviços o Município ficará autorizado a utilizar-se de paralelepípedos e meio fios retirados das Ruas Antônio Bastos e Oscar Botelho.

Art. 4° - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 26 de junho de 2007.

Antônio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal